



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 89/92

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de  
Minas Gerais, APROVA:


Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de  
novembro de 1992, reajuste de 26,07% (Vinte e seis inteiros e  
sete centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores  
do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - As despesas com a execução da pre  
sente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamen  
to vigente.


Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na  
data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as diposições em con  
trário.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1992.

  
-----  
RUBENS JOSÉ BORGES  
Presidente da Câmara

  
-----  
IDEVAN VAZ DE RESENDE  
Vice-Presidente

  
-----  
LUZMAR CAETANO DE SOUSA  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Com a elevação dos índices inflacionários, verificada com mais intensidade nos últimos meses, é necessário que os salários dos servidores, como de toda classe trabalhadora, sejam reajustados, a fim de preservar o seu poder de compra.

Por outro lado, o percentual de reajuste proposto (26,07%), que corresponde ao índice oficial de inflação do mês de outubro passado, calculado pelo IBGE, é compatível com a disponibilidade financeira e orçamentária dessa Câmara.

Isto posto, contamos com a aprovação dos colegas.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1992.

  
-----  
RUBENS JOSÉ BORGES  
Presidente da Câmara

  
-----  
IDEVAN VAZ DE RESENDE  
Vice-Presidente

  
-----  
LUZMAR CAETANO DE SOUSA  
Secretário